



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE HÓQUEI
E PATINAÇÃO



RESOLUÇÃO # 01/2024

Pelos poderes a mim concedidos pelo Estatuto da Confederação Brasileira de Hóquei e Patinação venho através desta **RESOLUÇÃO**, determinar que:

- qualquer atleta, juiz ou técnico confederado que participe, **sem a devida autorização**, de eventos não oficialmente homologados e/ou não reconhecidos por esta Confederação Brasileira de Hóquei e Patinação estarão, dentre outras possíveis sanções regimentares, automaticamente impossibilitados de representar o Brasil em eventos internacionais oficiais das entidades às quais a CBHP é filiada à saber: Comitê Olímpico do Brasil (COB), World Skate (WS), World Skate America (WSA) e da Confederación Sudamericana de Patinaje (CSP).

São considerados **eventos oficiais da** Confederação Brasileira de Hóquei e Patinação, aqueles constantes dos calendários de eventos nacionais de todas as modalidades, aprovados na Assembleia Geral Ordinária no dia 24 de fevereiro do corrente ano de 2024.

Esta **Resolução** passa a ter validade efetiva imediatamente após a sua publicação no Site da Confederação Brasileira de Hóquei e Patinação.

Para que passe a ter efeitos “erga omnes” a presente **Resolução** foi enviada por carta registrada à todas as federações filiadas e será publicada no site da CBHP.

São Paulo 02 de janeiro de 2024

Confederação Brasileira de Hóquei e Patinação

Moacyr Neuenschwander Junior
Presidente

